

**PORTARIA Nº 070, DE 11 DE JULHO DE 2017**

Altera o Regulamento para Registro e Concessão de Licença do Recinto Escolar de Discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Modalidade Integrada, no âmbito do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o registro e concessão de licença do recinto escolar de discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Modalidade Integrada, no âmbito do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria no registro da saída de discentes do recinto escolar, do aperfeiçoamento na comunicação com pais e/ou responsáveis, e principalmente da garantia da integridade física dos discentes;

**CONSIDERANDO** a existência de Sistema de Internato no IF Baiano *Campus* Santa Inês, da grande maioria dos discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Modalidade Integrada, ser menor de idade, da responsabilidade na percepção e prevenção de possíveis acidentes/problemas relacionados à segurança dos discentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de procedimentos que possa subsidiar ações da Diretoria Acadêmica, sobretudo da Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Regulamento para Registro e Concessão de Licença do Recinto Escolar de Discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Modalidade Integrada, no âmbito do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês, nos termos do Anexo I.

**Art. 2º** Esta Portaria revoga a Portaria Nº 087, de 13 de outubro de 2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
**NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO**

**Diretor Geral**

## ANEXO I

### REGULAMENTO Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2017

Regulamenta os Procedimentos de Registro e Concessão de Licença do Recinto Escolar de Discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Modalidade Integrada, no âmbito do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês.

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

**Art. 1º** Instituir procedimentos para o registro e concessão de licença do recinto escolar à discente, visando aperfeiçoar os registros de saída da unidade escolar, a comunicação com os responsáveis, garantir a integridade física dos discentes, bem como subsidiar ações da Diretoria Acadêmica, sobretudo da CAE.

#### CAPÍTULO II

##### DA LICENÇA DO RECINTO ESCOLAR

**Art. 2º** Os discentes internos, semi-internos e/ou externos, uma vez tendo acesso as dependências do *Campus*, não poderão se ausentar do recinto escolar no horário de expediente, sem prévia autorização dos pais/responsáveis se forem menores de idade ou autorização da Coordenação de Assuntos Estudantis, se forem maiores de idade.

§ 1º O expediente escolar que se refere o caput deste artigo compreende o período ininterrupto das 07h30 às 17h50min para os discentes internos e semi-internos, bem como o período das 07h30 às 11h50min e das 13h30 às 17h50min para os discentes externos.

§ 2º A autorização dos pais e/ou responsáveis deve ser por escrito, em formulário próprio, direcionada a Coordenação de Assuntos Estudantis e especificar o dia e motivo da necessidade de liberação do discente no horário de expediente. A critério dos pais e/ou responsáveis, estes poderão conceder autorização permanente para o discente se ausentar no horário de expediente quando não houver atividade letiva (aulas, eventos, atividades pedagógicas, dentre outras).

§ 3º Os discentes maiores de idade, tendo a necessidade de se ausentar do *Campus* no horário de expediente, deve protocolar requerimento com justificativa junto a Coordenação de Assuntos Estudantis.

**Art. 3º** Os discentes internos maiores poderão se ausentar do *Campus* livremente a partir das 17h50min, bem como os discentes internos menores que possuem autorização geral dos pais e/ou responsáveis para saírem do *Campus* para quaisquer finalidades.

§ 1º Os discentes em questão deverão apenas registrar sua saída na Portaria do *Campus* junto aos vigilantes de plantão.

§ 2º Todos os discentes residentes, durante os dias letivos e em pleno uso do internato, devem retornar ao *Campus*, impreterivelmente, até as 22h30min, exceto aqueles que possuam autorização dos pais/responsáveis para pernoitar fora da Instituição ou seja maior de idade.

**Art. 4º** Os discentes internos menores que não possuem autorização geral dos pais poderão sair de forma pontual desde que apresente autorização específica a CAE emitida pelos responsáveis (situações previsíveis).

**Art. 5º** Na ocorrência de situações imprevisíveis que impeçam o uso do formulário de autorização específica pelos pais e/ou responsáveis, em quaisquer das situações descritas neste regulamento, a Instituição fará contato com os responsáveis para confirmação da autorização de saída.

**Art. 6º** Compreendendo a necessidade de aquisição de produtos pessoais e/ou gêneros alimentícios dos discentes internos, o *Campus* viabilizará o traslado periodicamente para o centro de Santa Inês, em dia e horário divulgados pela CAE.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 7º** O discente que infringir a qualquer artigo do presente regulamento será encaminhado a CAE para providências e dependendo da gravidade da situação encaminhado à comissão disciplinar.

**Art. 8º** Os casos omissos nesta norma serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do *Campus* Santa Inês.

  
**NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO**  
**Diretor Geral**